



-00 563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**TERMO DE REFERÊNCIA**Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº: 27525/2025**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Serviços de Confecção e Instalação de Letreiros/fachada, Placas de Inauguração e Identificação visual dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares Municipais que irão inaugurar no exercício de 2026 e 2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O presente termo de referência, refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação e aquisição e instalação dos respectivos itens pertinentes a identificação das unidades escolares do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas nesse documento.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa, tipo inauguração, em alumínio fundido, medindo 80x50 cm, com os caracteres em alto relevo e fundo preto destacando as letras, conforme modelo e texto a ser enviado pela Secretaria Municipal da Educação.	UNIDADE	40	R\$ 1.294,3975	R\$ 51.775,9000
2	Placa de identificação de salas, material aço inox escovado, tamanho 100x300 mm, espessura 3 mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, fixação na porta em fita dupla face 3m, com personalização de logo e descrição a ser enviado pela Secretaria Municipal da Educação.	UNIDADE	250	R\$ 137,4325	R\$ 34.358,1250
3	Placa, material aço inox escovado, tamanho 70x70 cm, espessura 3mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, fixação na parede com 4 furos, com personalização de logo e descrição a ser enviada pela Secretaria Municipal da Educação.	UNIDADE	40	R\$ 1.475,1100	R\$ 62.906,6000
4	TOTEM - 1ª PARTE DE EM ACM VAZADO NA COR AZUL (referência: Pantone ACM HP870 / ou similar), DUPLA FACE; 2ª PARTE NO ACM VERDE (Pantone: ACM BRHP827 / ou similar), 3ª PARTE ACM CINZA (Pantone PRATA HP 888 / ou similar); Tamanho - conforme Layout no anexo I deste Termo de Referência. LETRAS: NOME DA ESCOLA A SER DEFINIDO - MODELO NO LAYOUT DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES TINOCO ARAUJO - tamanho 14 cm de altura, de aço galvanizado, na cor preta; - tamanho 35cm de altura, de aço galvanizado, na cor preta; FONTE DA LETRA - Impact. Espessura : 5cm Notas:	UNIDADE	10	R\$ 24.526,7167	R\$ 253.950,3750



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	<p>• Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada tão quanto o desenvolvimento do projeto executivo;</p> <p>• A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc.;</p> <p>• Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão;</p> <p>• Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto. Incluso a execução da fundação e fixação das estruturas conforme necessário, com fornecimento de material e mão de obra. A elaboração do projeto de fundação é de responsabilidade da contratada levando em conta as cargas e solicitações da estrutura e deverá seguir as leis normas vigentes.</p>				
5	<p>Placa de identificação dos ambientes: Medidas: 10x25cm Espessuras: Acrílico 2,0mm Aço Escovado: 0,5mm Material: Acrílico Cast Cristal 2,0mm / Aço Escovado 0,5mm/Vinil Colorido Processo de Recorte: Recorte Digital. Cores: Verde (Pantone: ACM BRHP827 / ou similar), Legenda: nomes dos ambientes conforme lista de ambientes no ANEXO I do termo de referência) Camadas: Base em Acrílico na cor verde 25x10cm / Sobreposto em Acrílico Transparente com Adesivo branco na Base - Base Acrílico 23x8cm , com adesivo escrita na cor verde (conforme lista de ambientes no anexo I) Fonte da Letra: Impact Tamanho da Letra: 6cm de altura Cor da escrita: Preta • Espaçadores e botões. • Colada na porta com fita dupla face. Detalhes e imagem do modelo constam no Anexo I A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por enviar o arquivo para a CONTRATADA.</p>	UNIDADE	150	R\$ 90,4375	R\$ 13.565,6250
6	<p>Placa de identificação - Braille: ao lado das portas das salas / departamentos</p> <p>Conjunto formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundo de PVC 10 mm com logo em impressão UV. • 01 (uma) face/placa em acrílico transparente 3 mm com texto em gravotac e braille. 	UNIDADE	150	R\$ 99,8133	R\$ 14.971,9950



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	<ul style="list-style-type: none"> • O Gravotac pode ser substituído por números e letras em ABS ou em PVC branco. A altura do relevo deve ser entre 0,8mm e 1,2mm conforme norma ABNT NBR 9050:2015. • Espaçadores e botões. • Colada na parede com fita dupla face. <p>A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por enviar o arquivo para a CONTRATADA.</p>				
7	<p>Letreiro/Fachada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundo em ACM na cor VERDE (Pantone: ACM BRHP827 / ou similar), medindo 5m x 1,5m, conforme indicado no Anexo I. A placa de Fundo em ACM poderá ser pintada de modo a obter a cor especificada. Neste caso deverá ser utilizada pintura automotiva, e deverão ser tomados todos os cuidados, tais como o uso de primer e polimento, para que a peça não descasque ou risque e tenha durabilidade e aparência semelhante a chapa de ACM fabricada na cor específica. <p>Letras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tamanho 50cm de altura, de aço galvanizado, na cor preta; <p>FONTE DA LETRA – Impact.</p> <p>Espessura : 5cm</p> <p>Letreiro com até 30 letras do alfabeto.</p> <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada tão quanto o desenvolvimento do projeto executivo; • A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc.; • Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão; • Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta 	UNIDADE	20	R\$ 7.633,3333	R\$ 152.666,6660



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	<p>especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.</p> <ul style="list-style-type: none"> Incluso a execução da fundação e fixação das estruturas conforme necessário, com fornecimento de material e mão de obra. A elaboração do projeto de fundação é de responsabilidade da contratada levando em conta as cargas e solicitações da estrutura e deverá seguir as leis normas vigentes. <p>A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por enviar o arquivo para a CONTRATADA.</p>				
8	<p>Letreiro: Letras do alfabeto – ATÉ 30 LETRAS NO NOME DA UNIDADE ESCOLAR</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo caixa, blocada, em aço inox escovado, AISI 304 (CHAPA 22), H=25cm, espessura entre 4 e 5cm; Fonte: Impact <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada tão quanto o desenvolvimento do projeto executivo; A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc.; Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão; Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto. Incluso a execução da fundação e fixação das estruturas conforme necessário, com fornecimento de material e mão de obra. <p>A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por enviar o arquivo para a CONTRATADA.</p>	UNIDADE	20	R\$ 3.150,0000	R\$ 63.000,0000



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

9	Quadro de avisos (painel), dimensões: 1,60 cm (largura) x 1,20 cm (altura), MATERIAL: Placa em acrílico branco 3mm perfurado colada sobre placa em acrílico amarelo 5mm; bolsas de acrílico A3 (3 unidades) e A4 (3 unidades) coladas na placa em acrílico branco; fixadores de vidro de aço inoxidável de 19x50mm; logo da Prefeitura em acrílico 3mm com impressão UV, conforme detalhe no Anexo I. FIXAÇÃO: na parede com Fita Dupla Face Fixa Forte 3m 24mm X 2m 1810 (20 cm suporta até 5kg).	UNIDADE	60	R\$ 1.348,1700	R\$ 80.890,2000
---	--	---------	----	----------------	-----------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 045, de 2024 e suas alterações.

1.3. O contrato/ata de registro de preços, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação do quantitativo, respeitando as mesmas condições do edital, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme:

1.4.1 Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal:

Enunciado CJF 42. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

1.4.2 PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGUI/AGU:

"Diante do acima exposto, em resposta à consulta apresentada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conclui-se pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência."

1.4.3 DECRETO MUNICIPAL Nº 959, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7 As quantidades expressas, no Item 1.1 deste Termo, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, Revista, atualizada e Ampliada – Setembro/2023).

4.1.2 A licitante vencedora do certame, deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações dispostas na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 A Contratada deve seguir os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos em total conformidade com o objeto descrito nos demais documentos, atendendo integralmente as normas ambientais que são pertinentes a essa contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, e sim disponibilizados os modelos que deverão ser apresentados nas Amostras.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não aplicável.

4.5. Subcontratação

4.5.1. De acordo com a Lei 14311/21, art 67 §9º, será admitida a subcontratação até o limite de 25% do objeto licitado.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.6.1.1. Natureza do Objeto: A natureza do objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados de fornecimento, confecção e instalação de painel e fachada institucional escolar. O serviço consiste na produção de estruturas de fachada, impressão, pintura, e instalação de materiais resistentes, com o objetivo de proporcionar a identificação visual uniforme e valorização estética das unidades escolares da rede municipal da educação de Itumbiara/GO. A contratação abrange todas as etapas do processo, incluindo a escolha dos materiais, execução dos serviços e a entrega final com a instalação segura e funcional das fachadas e painéis, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2 Portanto, a ausência de exigência de garantia contratual para esta aquisição se baseia na análise criteriosa das características do objeto, dos riscos associados e da necessidade de promover a eficiência e a competitividade no processo licitatório, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

4.7 Informações técnicas dos produtos a serem adquiridos:

4.7.1 Normas de Qualidade

4.7.1.1 NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- Aplicável à altura de instalação, contraste de cores, tamanho mínimo das letras e fontes legíveis por pessoas com baixa visão;
 - As placas e letreiros devem ser compreensíveis a todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência visual, auditiva ou intelectual.
- 4.7.1.2 NBR 16775 – Comunicação visual – Diretrizes para a sinalização em ambientes construídos (edificações):
- Define critérios para sinalização informativa e direcional em prédios públicos, incluindo letreiros de entrada;
 - Recomenda padrões de colocação, legibilidade e organização visual.
- 4.7.1.3 NBR 5984 – Tipografia – Caracteres para textos:
- Recomendação para uso de caracteres legíveis, com proporções adequadas para visibilidade a longa distância (como em fachadas).
- 4.7.1.4 NR 35 – Segurança no trabalho em altura (quando a instalação envolver altura superior a 2 metros):
- Obriga uso de EPI, treinamento da equipe e sistemas de proteção individual e coletiva durante a instalação dos letreiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Administração Municipal, que por meio da secretaria requisitante, será responsável direto pela fiscalização do contrato, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

5.1.3 Da Entrega dos Itens: A Entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Município;

5.1.4 Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

5.1.5 Os Itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.6 Os itens deverão ser entregues/instalados nos endereços que a Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara, Estado de Goiás, informar juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.7 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

5.1.8 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

5.1.9 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

5.1.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

5.1.11 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.1.12 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.1.13 O ônus de correção de eventuais defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.1.14 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

00 572

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

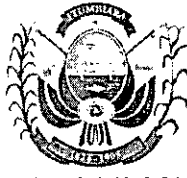
7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação do objeto contratado, em conta bancária em favor da Contratada, estando de acordo com o item 7 deste Termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.3.4.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.3.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



00 576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 728.085,4860 (setecentos e vinte e oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.0206.12.361.6011.2079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento: 63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

Ficha: 0146

Fonte de Recursos 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. LAYOUT

MODELO UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES
TINOCO ARAÚJO

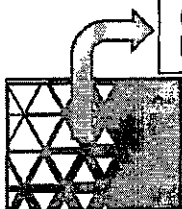
ITEM 4 – TOTEM - FACHADA/LETREIRO



Local a ser instalado o TOTEM –
Entrada Principal

MATERIAL A SER UTILIZADO NO TOTEM	ACM
MEDIDAS	CONFORME DESENHO ABAIXO
TAMANHO DAS LETRAS:	
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	24CM
MARIA DE LOURDES TINOCO ARAUJO	35CM
FORTE DAS LETRAS	IMPACT
COR DAS LETRAS	PRETO

1 metros



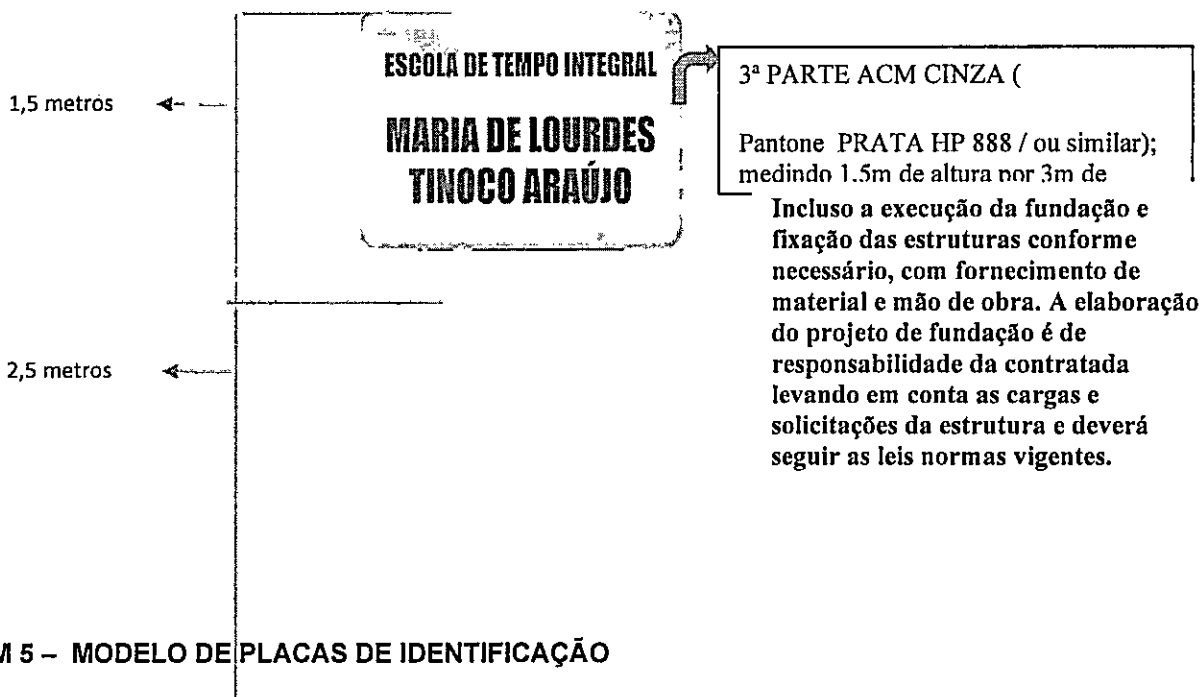
1ª PARTE DE EM ACM VAZADO NA COR AZUL
(referência: Pantone ACM HP870 / ou similar), DUPLA
FACE, medindo 1,5m de largura por 5m de altura

2ª PARTE NO ACM VERDE (Pantone: ACM
BRHP827 / ou similar), medindo 50cm por 5m
de altura

— CMEI —
LEONOR LOUREIRO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

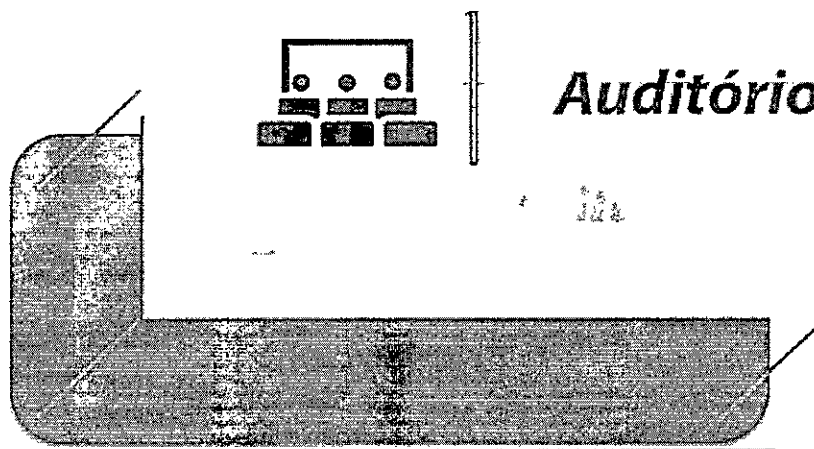


ITEM 5 – MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Camadas - Placas de Identificação em Acrílico Premium
Base Acrílico 25x10cm + Sobreposta em Acrílico 23x8cm

Substrato em Acrílico Fixado com Adesivo Branco na Base

Texto / Pictograma em Adesivo Colorido



Base em Acrílico Colorido, mesma Cor do Texto / Pictograma



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Laboratório de Ciências

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Atendimento Educacional Especializado

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Coordenação

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Sala dos Professores

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Secretaria

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Copa

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Refeitório

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Cozinha

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Dispensa

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Depósito

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Biblioteca

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Auditório

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

Direção

ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO

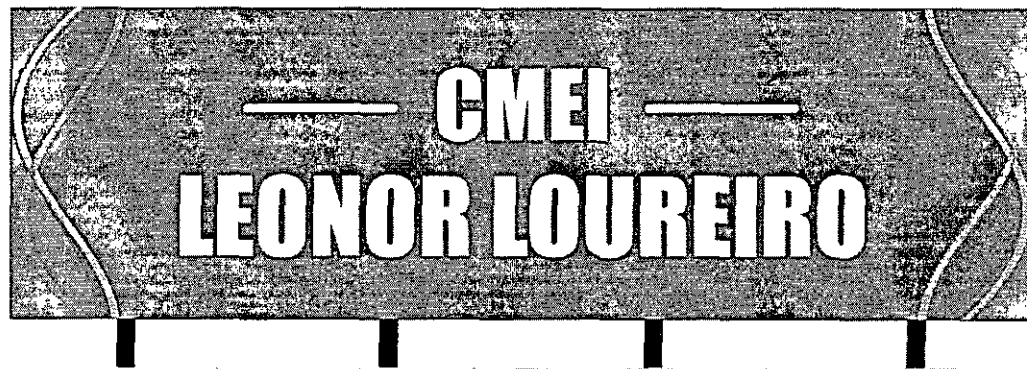
ITEM 7 - MODELO UTILIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LOUREIRO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

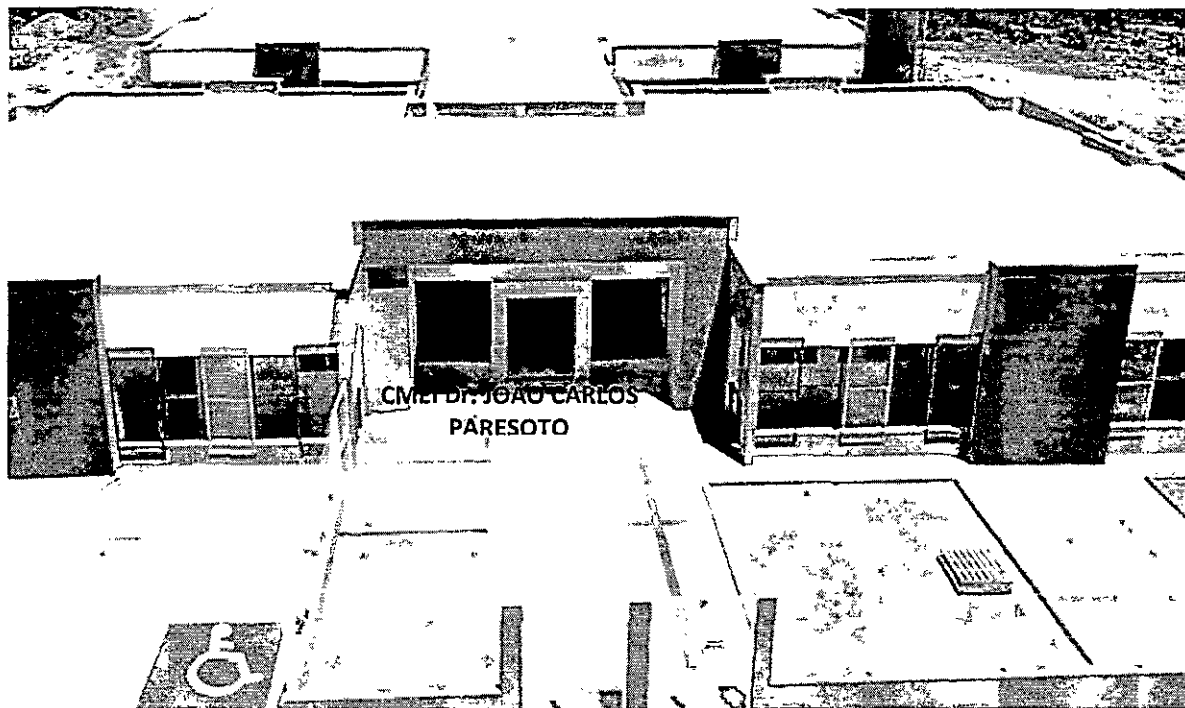
VISTA AÉREA

VISTA FRONTAL PAINEL



ITEM 8 - LETREIRO - MODELO UTILIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOÃO CARLOS PARESOTO

CMEI Dr. JOÃO CARLOS PARESOTO





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

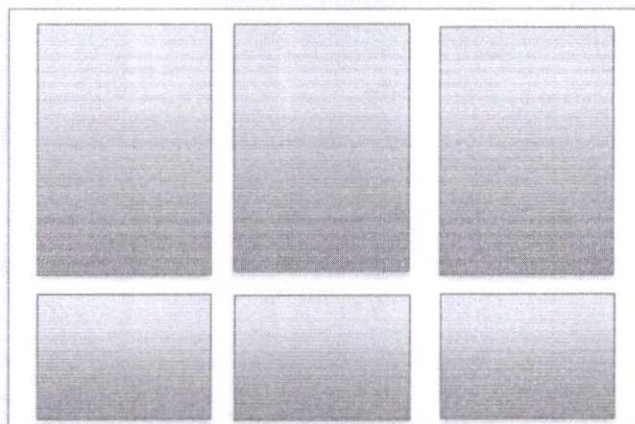
Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

ITEM 9 - Quadro de avisos (painel)

Quadro de avisos (painel), dimensões: 1,30 cm (largura) x 1,30 cm (altura), MATERIAL: Placa em acrílico branco 3mm perfurado colada sobre placa em acrílico amarelo 5mm; bolsas de acrílico A3 (3 unidades) e A4 (3 unidades) coladas na placa em acrílico branco; fixadores de vidro de aço inoxidável de 19x50mm; logo da Prefeitura em acrílico 3mm com impressão UV. FIXAÇÃO: na parede com Fita Dupla Face Fixa Forte 3m 24mm X 2m 1810 (20 cm suporta até 5kg).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Itumbiara, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

Isabella Pereira Palhares

NOME: ISABELLA PEREIRA PALHARES

Cargo: Coordenadora Planejamento da Secretaria Da Educação

Matrícula: 34767